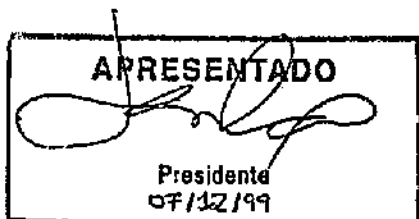




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº 409

REPÚDIO da instalação de unidade da FEBEM em Jundiaí.



OF. PR. 02.00.12

CONSIDERANDO que a proposta do Governo Estadual de descentralizar a Fundação do Bem-Estar do Menor-FEBEM foi aprovada;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de São Paulo anunciou 18 (dezoito) cidades que receberão novas unidades da entidade, entre elas Jundiaí;

CONSIDERANDO que, mesmo sem local definido para instalação, a previsão de inauguração é para dezembro de 2000;

CONSIDERANDO que para receber a nova unidade, que atenderá 72 menores infratores de Jundiaí e de mais sete cidades da região, o Conselho Comunitário de Segurança-Conseg tem promovido debates com outros conselhos, entidades e órgãos municipais que assistem menores carentes, infratores e dependentes químicos, além dos membros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, de sociedade de amigos de bairro, da própria FEBEM e da comunidade em geral, a fim de avaliar os prós e contras da nova instalação;

CONSIDERANDO ser essa Fundação um sistema falido, que ultimamente tem sido manchete nos principais jornais do País devido às rebeliões e mortes nela ocorridas;

CONSIDERANDO que os jundiaenses já sofrem muito, em especial no Bairro do Anhangabaú, onde se localiza o Cadeia Pública de Jundiaí, que constantemente é palco de fugas e rebeliões;

CONSIDERANDO, por fim, que o Governo do Estado de São Paulo deveria construir reformatórios que tornem a vida desses jovens produtiva, a exemplo de Taboão da Serra, em que os menores saem da instituição com uma profissão, ou seja, com uma chance de poder vencer na vida, sem reincidir na vida marginalizada e de completo abandono,

Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE REPÚDIO** da instalação de unidade da Fundação do Bem-Estar do Menor - FEBEM em Jundiaí, dando-se conhecimento desta deliberação aos Governador do Estado, e Secretário de Estado da Segurança Pública.

Sala das Sessões, 07/12/99

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
"José Dias"



Fundação estadual do bem-estar do menor

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO PAULO, 06 de abril de 2000.

029908 ABR 00 24 23 17

Ofício G.P. nº 402/2000

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

PROTOCOLO GERAL

Senhor Presidente:

Presidente
25/04/2000

Recebemos, por intermédio da SADS, o Ofício PR 02.00.12, datado de 02/02/00, endereçado ao Senhor Secretário da Segurança Pública, pelo qual Vossa Excelência envia cópia da Moção nº 409 de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, em repúdio à construção de uma unidade da FEBEM no Município de Jundiaí.

Tratando-se de assunto de relevante importância, transmitimos à consideração de nossa Diretoria Técnica, a qual exarou a manifestação que juntamos a este para conhecimento.

Reiteramos a disposição ali expressada em apresentar as "Novas Diretrizes do Governo" para o atendimento ao adolescente infrator, assim como colaborar com as lideranças locais para discussões sobre a grave questão dos jovens em situações de risco.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

BENEDITO FERNANDES DUARTE

Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Profº FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ - SÃO PAULO
MLS/aos

Ref.: Ofício n.º 0498/00-CG, datado de 09.02.2000.

Ass.: Encaminha Of. PR 02.00.12 da Câmara Municipal de Jundiaí, que transmite Moção de Repúdio n.º 409 referente a instalação de Unidade da FEBEM naquele Município.

Senhor Chefe de Gabinete

Trata o presente expediente de moção de repúdio, à construção de Unidade da FEBEM no município de Jundiaí, formulada pela Câmara Municipal daquele município.

O Governo do Estado tendo em vista as diretrizes definidas para novas ações de atenção aos adolescentes autores de ato infracional preconiza a descentralização, através da regionalização, do atendimento que ora se concentra na capital.

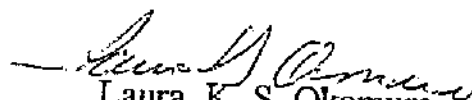
Tal descentralização, ao mesmo tempo que facilita combater a superlotação hoje existentes nas Unidades da capital, também responde ao preceito do ECA, que estabelece que o adolescente deve permanecer próximo a sua família e de sua comunidade de origem.

Desta forma, dando prosseguimento ao processo de construção de equipamentos novos para fazer face às demandas regionais, está prevista a instalação de Unidade em Jundiaí a qual deverá receber os jovens do município assim como da região.

Entendemos que a "moção de repúdio" parte daqueles que desconhecem a real gravidade que hoje enfrentamos face à situação do adolescente autor de ato infracional. É importante que esses jovens sejam acolhidos pela sua comunidade e com eles desenvolvidas ações sócio educativas para que possam se tornar cidadãos livres e retornarem ao convívio familiar e social.

Por oportuno, a Febem se coloca à disposição da Câmara Municipal de Jundiaí para apresentar as "Novas Diretrizes do Governo" e colaborar para que as lideranças locais se unam para discussão dessa grave questão e se sensibilizem para organizar rede de serviços sociais que possam desenvolver ações preventivas que venham inibir situações de risco para os jovens do município.

GDT, em 29 de março de 2000.


Laura K. S. Okamura
Diretora Técnica

MGS/om

inf.2587-2